



D.O.E.

Edição 416
Terça-Feira,
26 de Março de 2019
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ely Corrêa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Osmar Caiana Vieira Menezes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Bruna Araújo Siqueira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ricardo de Souza Barcelos
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Joelson Brandão Menezes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Reginaldo Lopes Carvalho

LEI Nº 1.575, DE 26 DE MARÇO DE 2019

“Cria gratificação por desempenho de função médica para os profissionais ocupantes do cargo de médico - 40 horas semanais – com atuação no Estratégia Saúde Da Família - ESF, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada gratificação por desempenho de função médica para os profissionais ocupantes do cargo de médico - 40 horas semanais – com atuação no Estratégia Saúde da Família - ESF, no valor de R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais), desde que sejam cumpridas as normas e regulamentações do Sistema Único de Saúde.

§ 1º - Sobre a gratificação definida no *caput* desse artigo incidem todos os descontos previstos em Lei.

§ 2º - A gratificação prevista no *caput* não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese e cessará quando o servidor for afastado da função de forma permanente ou em qualquer tipo de afastamento temporário por mais de 30 (trinta) dias.

§ 3º - O pagamento da gratificação pelo exercício da função disposta no *caput* deste artigo poderá ser concedido aos contratados temporários que se enquadrem nas condições previstas no *caput*, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Os recursos para cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 26 de março de 2019.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 150, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. Reginaldo Lopes de Carvalho, CPF 320.115.717-15, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo e Articulação – SEMGA, Ref. DAS I, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

São Fidélis/RJ, 26 de março de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara
- Prefeito -

V - Financiamento do SUS.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 26 de março de 2019.

Bruna Araújo Siqueira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0025/2019.

DATA: 09/04/2019

HORÁRIO: 14:00

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**. Ou através do Portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/

MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 204

CRITÉRIO DE RETIRADA PRESENCIAL DO EDITAL: 01 (uma) resma de papel A-4; carimbo do CNPJ da empresa.

Luciana Mozer da Silva Cortes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0026/2019.

DATA: 10/04/2019

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, TABLADOS E PRATICÁVEIS

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas.** Ou através do Portal da Transparência da Prefeitura:
saofidelis.rj.gov.br/licitacao/

MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 204

CRITÉRIO DE RETIRADA PRESENCIAL DO EDITAL: 01 (uma) resma de papel A-4; carimbo do CNPJ da empresa.

Luciana Mozer da Silva Cortes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 002/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS de acordo com as determinações legais que lhe confere o Regimento Interno e as Decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º do Regimento Interno Da VIII Conferência Municipal de Saúde de São Fidélis, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - As inscrições dos delegados e dos participantes se realizarão junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Sacramento, nº 291, Centro, São Fidélis – RJ, na sala do Conselho Municipal de Saúde, entre os dias 18 a 29 de março de 2019, no horário de 8h às 16h."

Art. 2º Fica alterado o artigo 8º do Regimento Interno Da VIII Conferência Municipal de Saúde de São Fidélis, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - A VIII Conferência Municipal de Saúde terá além do Tema Básico, os seguintes eixos:"

I - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento, visando o aprimoramento da política de Atenção Básica e especializada e da Assistência Farmacêutica;

II - Aprimoramento do Serviço Hospitalar, com ênfase ao único nosocômio do Município;

III - Promoção integral à saúde da Mulher e da Criança e implantação do Pré-natal compartilhado, Fortalecimento da rede de Saúde Mental, e Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônica com estímulo ao envelhecimento saudável e fortalecimento das ações de promoção e prevenção;

IV - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde, ênfase as Arboviroses;